



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República N.º 48 /2022 de 21 de Junho

Condecoração de Ichal Supriadi, Cidadão da República da Indonésia, com o grau Medalha da Ordem de Timor-Leste 1

Decreto do Presidente da República N.º 49 /2022 de 21 de Junho

Condecoração de Augusto N. Miclat, Jr, Cidadão da República das Filipinas, com o grau Medalha da Ordem de Timor-Leste 2

Decreto do Presidente da República N.º 50 /2022 de 21 de Junho

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Jardim dos Heróis da Pátria” em Liquiça a Mário Pereira de Jesus “RABAT” 2

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 48/2022

de 21 de junho

CONDECORAÇÃO DE ICHAL SUPRIADI, CIDADÃO DA REPÚBLICA DA INDONÉSIA, COM O GRAU MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE

A “Ordem de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou, mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou

altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Ichal Supriadi exerce regularmente atividades relevantes no âmbito de realização de eleições democráticas, livres e transparentes em diversos países, incluindo em Timor-Leste, não sendo somente na qualidade de observador mas também produtor de diversos trabalhos que contribuíram para fortificação de liberdade e de transparência na esfera do exercício de democracia através de eleições. Ele fez parte também de uma missão de observação eleitoral no momento da realização do referendo em Timor-Leste em 1999. Ele contribuiu também esforço no sentido de produzir trabalhos em diversas instituições sobre matérias ligadas às eleições em Timor-Leste.

O cidadão estrangeiro acima referido desempenha também tarefas ligadas ao âmbito de advocacia sobre direitos humanos. Atualmente ele é o Secretário-Geral da *Asia Democracy Network*.

O Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º e a alínea a) do 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado, com o grau Medalha da Ordem de Timor-Leste, Ichal Supriadi.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial em Díli, no dia 21 de junho de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 49/2022

de 21 de junho

**CONDECORAÇÃO DE AUGUSTO N. MICLAT, JR,
CIDADÃO DA REPÚBLICA DAS FILIPINAS, COM O
GRAU MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE**

A “Ordem de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, para com prestígio e dignidade, demonstrar o reconhecimento de Timor-Leste por aqueles, nacionais e estrangeiros, que na sua atividade profissional, social ou, mesmo num ato espontâneo de heroicidade ou altruísmo, tenham contribuído significativamente em benefício de Timor-Leste, dos Timorenses ou da Humanidade.

Augusto N. Miclat, Jr, prestou contributo à luta pela independência nacional através das suas diversas atividades no âmbito da organização que criou juntamente com outras pessoas, *Initiatives for International Dialogue (IID)*. As atividades da referida organização centralizam-se na esfera de advocacia e solidariedade, promovendo solidariedades entre povos, contribuindo para prevenção de conflitos, construção de paz e democratização nesta região do mundo, em particular nos países onde há conflitos.

Através da Resolução do Parlamento Nacional n.º 11/2012, de 19 de maio, juntamente com outras individualidades e instituições, foi atribuído ao cidadão estrangeiro acima mencionado o título honorífico de Apoiante da Luta pela Libertação Nacional.

O Presidente da República, nos termos do artigo 85.º alínea j) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2.º e a alínea a) do 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta:

É condecorado, com o grau *Medalha da Ordem de Timor-Leste*, Augusto N. Miclat, Jr.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial em Díli, no dia 21 de junho de 2022

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 50/2022

de 21 de junho

**CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E
SEPULTAMENTO NO “JARDIM DOS HERÓIS DA
PÁTRIA” EM LIQUIÇA A MÁRIO PEREIRA DE
JESUS “RABAT”**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Jardim dos Heróis da Pátria” de Liquiça, para o Combatente falecido, Mario Pereira de Jesus “Rabat”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecido, **Mario Pereira de Jesus “Rabat”**, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Jardim dos Heróis da Pátria” de Liquiça, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial em Díli, no dia 21 de junho de 2022